Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

Ano I | **Edição Nº 997 de terça-feira, 14 de setembro de 2021** | **Nº de páginas: 56**

SUMÁRIO:

- **CONTRATO 090-2021** - CONTRATO 090-2021
- **CONTRATO 076-2021** - CONTRATO 076-2021
- **CONTRATO 089-2021** - CONTRATO 089-2021
- **CONTRATO 077-2021** - CONTRATO 077-2021
- **CONTRATO 064-2021** - CONTRATO 064-2021
- **CONTRATO 087-2021** - CONTRATO 087-2021
- **CONTRATO 066-2021** - CONTRATO 066-2021
- **CONTRATO 069-2021** - CONTRATO 069-2021
- **CONTRATO 062-2021** - CONTRATO 062-2021
- **CONTRATO 068-2021** - CONTRATO 068-2021
- **CONTRATO 073-2021** - CONTRATO 073-2021
- **CONTRATO 075-2021** - CONTRATO 075-2021
- **7 - EXTRATO 1º ADITIVO CT 12.2021 FMAS - Dortas** - 7 - EXTRATO 1º ADITIVO CT 12.2021 FMAS - Dortas
- **16 Homologação PE 13.2021 FMS** - 16 Homologação PE 13.2021 FMS
- **27 Extrato Contrato 96.2021 PMAB** - 27 Extrato Contrato 96.2021 PMAB
- **27 Extrato Contrato 97.2021 PMAB** - 27 Extrato Contrato 97.2021 PMAB
- **27 Extrato Contrato 98.2021 PMAB** - 27 Extrato Contrato 98.2021 PMAB
- **10 Aviso de Licitação PP 16.2021 SRP-PREF** - 10 Aviso de Licitação PP 16.2021 SRP-PREF

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 090/2021

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ENTRE A PREFEITURA MUNICPAL DE AREIA BRANCA E JOYCE DOS SANTOS OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento de contrato**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.787.720/0001-53, localizado na Praça Joviniano Freire de Oliveira, S/N- Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS,** doravante denominada **CONTRATANTE** e o (a) Sr**a. JOYCE DOS SANTOS OLIVEIRA** Portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.607.541-8 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.359.955-94, residente e domiciliado (a) na Rua Walter Franco, 961 – Areia Branca/SE, período de 04(Quatro) Meses, para exercer a função de **Serviços Gerais, ,** pela Prefeitura Municipal de Areia Branca, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo, com amparo no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, celebram o presente com valor mensal **R$ 1.100,00** (Um mil e cem reais) Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a admissão do Contratado em Caráter Temporário e Emergencial, de excepcional interesse público, para prestar serviços inerentes ao cargo de **Serviços Gerais** conforme cláusula segunda, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação por tempo determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente contrato tem vigência de 13/09/2021 a 31/12/2021.

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

Praça Juviniano Freire de Oliveira CEP: 49.580-000
TELEFONE: (79)3288-1502
EMAIL: contato@areiabranca.se.gov.br

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERADA

Em contraprestação pelos serviços ora contratados a Contratante pagará valor estimado em **R$4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais)** ao Contratado, sendo o pagamento efetuado de forma mensal a importância de **R$ 1.100,00** (Um mil e cem reais), pelos serviços discriminados na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

O Contrato cumprirá jornada de **200 (duzentas horas)**, mensais.

Ao Contratante é facultado, nos termos legais e sempre que se fizer necessário, convocar o Contratado para executar serviços aos sábados, ou turno contrário por necessidade da instituição para organização da rede em consonância com as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderá o Contratante, desde que assim justifique o interesse público, e cessado a necessidade do serviço ora Contratado, a qualquer tempo, o presente Contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 2011
- 3190.04.00.00- contrato por Tempo Determinado
-1113

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

São obrigações do contratado:

I – Cumprir as atribuições inerentes ao cargo, no local onde o trabalho será realizado, dentro do território do Município, sendo considerada falta grave qualquer recusa;

II – Cumprir a carga horária determinada;

III – Submeter-se às normas disciplinas;

IV – Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços deste Contrato, executando-os com perfeição e sujeitando-se, plenamente, às normas do Contratante, além de responder, até mesmo mediante salarial, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência na execução do presente Contrato.

São obrigações do contratante:

I – Pagar ao Contratado o valor estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato;

II – Oferecer condições necessárias ao desempenho do trabalho;

CLÁUSULA OITAVA– DOS DESCONTOS

O Contratante poderá descontar do salário do Contratado o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O Contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.

Não cabe ao Contratante qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do Contratado para desempenho das funções do seu emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Laranjeiras – Distrito Judiciário de Areia Branca/SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Areia Branca/SE, 13 de Setembro de 2021.

Alan Andrelino Nunes Santos
ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
CONTRATANTE

Joyce dos santos Oliveira
JOYCE DOS SANTOS OLIVEIRA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 076/2021

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ENTRE A PREFEITURA MUNICPAL DE AREIA BRANCA E BRENO BENTO SANTOS.

Pelo presente instrumento de contrato**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.787.720/0001-53, localizado na Praça Joviniano Freire de Oliveira, S/N- Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS,** doravante denominada **CONTRATANTE** e o (a) Sr**. (a) BRENO BENTO SANTOS** Portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.508.619-0 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.407.705-07, residente e domiciliado (a) na Travessa Manoel Muniz, 162 – Areia Branca/SE, período de 04(Quatro) Meses, para exercer a função de **Porteiro ,** pela Prefeitura Municipal de Areia Branca, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo, com amparo no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, celebram o presente com valor mensal **R$ 1.100,00** (Um mil e cem reais) Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a admissão do Contratado em Caráter Temporário e Emergencial, de excepcional interesse público, para prestar serviços inerentes ao cargo de **Porteiro** conforme cláusula segunda, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação por tempo determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente contrato tem vigência de 13/09/2021 a 31/12/2021.

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERADA

Em contraprestação pelos serviços ora contratados a Contratante pagará valor estimado em **R$4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais**) ao Contratado, sendo o pagamento efetuado de forma mensal a importância de **R$ 1.100,00** (Um mil e cem reais), pelos serviços discriminados na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

O Contrato cumprirá jornada de **200 (duzentas horas)**, mensais.

Ao Contratante é facultado, nos termos legais e sempre que se fizer necessário, convocar o Contratado para executar serviços aos sábados, ou turno contrário por necessidade da instituição para organização da rede em consonância com as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderá o Contratante, desde que assim justifique o interesse público, e cessado a necessidade do serviço ora Contratado, a qualquer tempo, o presente Contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 2011
- 3190.04.00.00- contrato por Tempo Determinado
-1113

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

São obrigações do contratado:

I – Cumprir as atribuições inerentes ao cargo, no local onde o trabalho será realizado, dentro do território do Município, sendo considerada falta grave qualquer recusa;

II – Cumprir a carga horária determinada;

III – Submeter-se às normas disciplinas;

IV – Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços deste Contrato, executando-os com perfeição e sujeitando-se, plenamente, às normas do Contratante, além de responder, até mesmo mediante salarial, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência na execução do presente Contrato.

São obrigações do contratante:

I – Pagar ao Contratado o valor estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato;

II – Oferecer condições necessárias ao desempenho do trabalho;

CLÁUSULA OITAVA– DOS DESCONTOS

O Contratante poderá descontar do salário do Contratado o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O Contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.

Não cabe ao Contratante qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do Contratado para desempenho das funções do seu emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

Praça Juviniano Freire de Oliveira CEP: 49.580-000
TELEFONE: (79)3288-1502
EMAIL: contato@areiabranca.se.gov.br

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Laranjeiras – Distrito Judiciário de Areia Branca/SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Areia Branca/SE, 13 de Setembro de 2021.

Alan Andrelino Nunes Santos

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
CONTRATANTE

Breno Bento Santos.

BRENO BENTO SANTOS
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 089/2021

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA E MICHELE FREITAS SANTOS.

Pelo presente instrumento de contrato**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.787.720/0001-53, localizado na Praça Joviniano Freire de Oliveira, S/N- Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS,** doravante denominada **CONTRATANTE** e o (a) Sra**. MICHELE FREITAS SANTOS** Portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.535.213-2 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.959.005-22, residente e domiciliado (a) no Povoado Manilha – SN – Área Rural – Areia Branca/SE, período de 04(Quatro) Meses, para exercer a função de **Monitora**, período de 04(Quatro) Meses, para exercer a função de **Assistente Administrativo,** pela Prefeitura Municipal de Areia Branca, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo, com amparo no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, celebram o presente com valor mensal **R$ 1.100,00** (Um mil e cem reais) Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a admissão do Contratado em Caráter Temporário e Emergencial, de excepcional interesse público, para prestar serviços inerentes ao cargo de **Serviços Gerais** conforme cláusula segunda, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação por tempo determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

Michele

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

Praça Juviniano Freire de Oliveira CEP: 49.580-000
TELEFONE: (79)3288-1502
EMAIL: contato@areiabranca.se.gov.br

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

O presente contrato tem vigência de 13/09/2021 a 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERADA

Em contraprestação pelos serviços ora contratados a Contratante pagará valor estimado em **R$4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais**) ao Contratado, sendo o pagamento efetuado de forma mensal a importância de **R$ 1.100,00** (Um mil e cem reais), pelos serviços discriminados na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

O Contrato cumprirá jornada de **200 (Duzentas horas)**, mensais.

Ao Contratante é facultado, nos termos legais e sempre que se fizer necessário, convocar o Contratado para executar serviços aos sábados, ou turno contrário por necessidade da instituição para organização da rede em consonância com as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderá o Contratante, desde que assim justifique o interesse público, e cessado a necessidade do serviço ora Contratado, a qualquer tempo, o presente Contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 2011
- 3190.04.00.00- contrato por Tempo Determinado
-1113

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

Michele

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

São obrigações do contratado:

I – Cumprir as atribuições inerentes ao cargo, no local onde o trabalho será realizado, dentro do território do Município, sendo considerada falta grave qualquer recusa;

II – Cumprir a carga horária determinada;

III – Submeter-se às normas disciplinas;

IV – Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços deste Contrato, executando-os com perfeição e sujeitando-se, plenamente, às normas do Contratante, além de responder, até mesmo mediante salarial, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência na execução do presente Contrato.

São obrigações do contratante:

I – Pagar ao Contratado o valor estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato;

II – Oferecer condições necessárias ao desempenho do trabalho;

CLÁUSULA OITAVA– DOS DESCONTOS

O Contratante poderá descontar do salário do Contratado o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O Contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.

Não cabe ao Contratante qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do Contratado para desempenho das funções do seu emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

Michele

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Laranjeiras – Distrito Judiciário de Areia Branca/SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Areia Branca/SE, 13 de Setembro de 2021.

Alan Andrelino Nunes Santos
ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
CONTRATANTE

Michele Freitas Santos
MICHELE FREITAS SANTOS
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 077/2021

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ENTRE A PREFEITURA MUNICPAL DE AREIA BRANCA E DEISE SANTOS SILVA.

Pelo presente instrumento de contrato**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.787.720/0001-53, localizado na Praça Joviniano Freire de Oliveira, S/N- Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS,** doravante denominada **CONTRATANTE** e o (a) Sr**a. DEISE SANTOS SILVA** Portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.304.476-7 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.346.685-12, residente e domiciliado (a) no Povoado Guidinha, SN – Areia Branca/SE, período de 04(Quatro) Meses, para exercer a função de **Serviços Gerais ,** pela Prefeitura Municipal de Areia Branca, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo, com amparo no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, celebram o presente com valor mensal **R$ 1.100,00** (Um mil e cem reais) Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a admissão do Contratado em Caráter Temporário e Emergencial, de excepcional interesse público, para prestar serviços inerentes ao cargo de **Serviços Gerais** conforme cláusula segunda, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação por tempo determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente contrato tem vigência de 13/09/2021 a 31/12/2021.

Deise

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERADA

Em contraprestação pelos serviços ora contratados a Contratante pagará valor estimado em **R$4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais)** ao Contratado, sendo o pagamento efetuado de forma mensal a importância de **R$ 1.100,00** (Um mil e cem reais), pelos serviços discriminados na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

O Contrato cumprirá jornada de **200 (Duzentas horas)**, mensais.

Ao Contratante é facultado, nos termos legais e sempre que se fizer necessário, convocar o Contratado para executar serviços aos sábados, ou turno contrário por necessidade da instituição para organização da rede em consonância com as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderá o Contratante, desde que assim justifique o interesse público, e cessado a necessidade do serviço ora Contratado, a qualquer tempo, o presente Contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 2011
- 3190.04.00.00- contrato por Tempo Determinado
-1113

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES

Deise

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

São obrigações do contratado:

I – Cumprir as atribuições inerentes ao cargo, no local onde o trabalho será realizado, dentro do território do Município, sendo considerada falta grave qualquer recusa;

II – Cumprir a carga horária determinada;

III – Submeter-se às normas disciplinas;

IV – Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços deste Contrato, executando-os com perfeição e sujeitando-se, plenamente, às normas do Contratante, além de responder, até mesmo mediante salarial, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência na execução do presente Contrato.

São obrigações do contratante:

I – Pagar ao Contratado o valor estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato;

II – Oferecer condições necessárias ao desempenho do trabalho;

CLÁUSULA OITAVA– DOS DESCONTOS

O Contratante poderá descontar do salário do Contratado o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O Contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.

Não cabe ao Contratante qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do Contratado para desempenho das funções do seu emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Deise

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Laranjeiras – Distrito Judiciário de Areia Branca/SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Areia Branca/SE, 13 de Setembro de 2021.

Alan Andrelino Nunes Santos
ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
CONTRATANTE

Deise Santos Silva
DEISE SANTOS SILVA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 064/2021

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ENTRE A PREFEITURA MUNICPAL DE AREIA BRANCA E MARIA DA GLÓRIA DE JESUS.

Pelo presente instrumento de contrato**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.787.720/0001-53, localizado na Praça Joviniano Freire de Oliveira, S/N- Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS,** doravante denominada **CONTRATANTE** e o (a) Sr**. (a) MARIA DA GLÓRIA DE JESUS** Portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.233.211 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.302.265-90, residente e domiciliado (a) na Rua Alagoas, 165 – Centro – Areia Branca/SE, período de 04(Quatro) Meses, para exercer a função de **Cuidadora,** pela Prefeitura Municipal de Areia Branca, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo, com amparo no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, celebram o presente com valor mensal **R$ 1.100,00** (Um mil e cem reais) Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a admissão do Contratado em Caráter Temporário e Emergencial, de excepcional interesse público, para prestar serviços inerentes ao cargo de **Serviços Gerais** conforme cláusula segunda, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação por tempo determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente contrato tem vigência de 13/09/2021 a 31/12/2021.

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERADA

Em contraprestação pelos serviços ora contratados a Contratante pagará valor estimado em **R$4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais**) ao Contratado, sendo o pagamento efetuado de forma mensal a importância de **R$ 1.100,00** (Um mil e cem reais), pelos serviços discriminados na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

O Contrato cumprirá jornada de **200 (duzentas horas)** mensais.

Ao Contratante é facultado, nos termos legais e sempre que se fizer necessário, convocar o Contratado para executar serviços aos sábados, ou turno contrário por necessidade da instituição para organização da rede em consonância com as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderá o Contratante, desde que assim justifique o interesse público, e cessado a necessidade do serviço ora Contratado, a qualquer tempo, o presente Contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 2013
- 3190.04.00.00- contrato por Tempo Determinado
-1113

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

São obrigações do contratado:

I – Cumprir as atribuições inerentes ao cargo, no local onde o trabalho será realizado, dentro do território do Município, sendo considerada falta grave qualquer recusa;

II – Cumprir a carga horária determinada;

III – Submeter-se às normas disciplinas;

IV – Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços deste Contrato, executando-os com perfeição e sujeitando-se, plenamente, às normas do Contratante, além de responder, até mesmo mediante salarial, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência na execução do presente Contrato.

São obrigações do contratante:

I – Pagar ao Contratado o valor estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato;

II – Oferecer condições necessárias ao desempenho do trabalho;

CLÁUSULA OITAVA– DOS DESCONTOS

O Contratante poderá descontar do salário do Contratado o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O Contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.

Não cabe ao Contratante qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do Contratado para desempenho das funções do seu emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 -- Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Laranjeiras – Distrito Judiciário de Areia Branca/SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Areia Branca/SE, 13 de Setembro de 2021.

Alan Andrelino Nunes Santos
ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
CONTRATANTE

Maria da Glória de Jesus
MARIA DA GLÓRIA DE JESUS
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 087/2021

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA E ANA PAULA SILVA SANTOS.

Pelo presente instrumento de contrato**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.787.720/0001-53, localizado na Praça Joviniano Freire de Oliveira, S/N- Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS,** doravante denominada **CONTRATANTE** e o (a) Sra**. ANA PAULA SILVA SANTOS** Portador (a) da Carteira de Identidade nº 2.922.810-7 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.189465-05, residente e domiciliado (a) no Povoado Pedrinhas – SN – Área Rural – Areia Branca/SE, período de 04(Quatro) Meses, para exercer a função de **Serviços Gerais,** pela Prefeitura Municipal de Areia Branca, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo, com amparo no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, celebram o presente com valor mensal **R$ 1.100,00** (Um mil e cem reais) Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a admissão do Contratado em Caráter Temporário e Emergencial, de excepcional interesse público, para prestar serviços inerentes ao cargo de **Serviços Gerais** conforme cláusula segunda, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação por tempo determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente contrato tem vigência de 13/09/2021 a 31/12/2021.

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro · Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERADA

Em contraprestação pelos serviços ora contratados a Contratante pagará valor estimado em **R$4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais)** ao Contratado, sendo o pagamento efetuado de forma mensal a importância de **R$ 1.100,00** (Um mil e cem reais), pelos serviços discriminados na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

O Contrato cumprirá jornada de **160 (Cento e Sessenta horas)**, mensais.

Ao Contratante é facultado, nos termos legais e sempre que se fizer necessário, convocar o Contratado para executar serviços aos sábados, ou turno contrário por necessidade da instituição para organização da rede em consonância com as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderá o Contratante, desde que assim justifique o interesse público, e cessado a necessidade do serviço ora Contratado, a qualquer tempo, o presente Contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 2011
- 3190.04.00.00- contrato por Tempo Determinado
-1113

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

São obrigações do contratado:

I – Cumprir as atribuições inerentes ao cargo, no local onde o trabalho será realizado, dentro do território do Município, sendo considerada falta grave qualquer recusa;

II – Cumprir a carga horária determinada;

III – Submeter-se às normas disciplinas;

IV – Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços deste Contrato, executando-os com perfeição e sujeitando-se, plenamente, às normas do Contratante, além de responder, até mesmo mediante salarial, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência na execução do presente Contrato.

São obrigações do contratante:

I – Pagar ao Contratado o valor estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato;

II – Oferecer condições necessárias ao desempenho do trabalho;

CLÁUSULA OITAVA– DOS DESCONTOS

O Contratante poderá descontar do salário do Contratado o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O Contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.

Não cabe ao Contratante qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do Contratado para desempenho das funções do seu emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Laranjeiras – Distrito Judiciário de Areia Branca/SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Areia Branca/SE, 13 de Setembro de 2021.

Alan Andrelino Nunes Santos
ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
CONTRATANTE

Ana Paula da Silva Santos
ANA PAULA SILVA SANTOS
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 066/2021

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ENTRE A PREFEITURA MUNICPAL DE AREIA BRANCA E RAYANE DOS SANTOS NASCIMENTO.

Pelo presente instrumento de contrato**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.787.720/0001-53, localizado na Praça Joviniano Freire de Oliveira, S/N- Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS,** doravante denominada **CONTRATANTE** e o (a) Sr**. (a) RAYANE DOS SANTOS NASCIMENTO** Portador (a) da Carteira de Identidade nº 2.599.548-0 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.987.115-79, residente e domiciliado (a) na Rua Manoel Franco, 128 – Centro – Areia Branca/SE, período de 04(Quatro) Meses, para exercer a função de **Serviços Gerais,** pela Prefeitura Municipal de Areia Branca, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo, com amparo no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, celebram o presente com valor mensal **R$ 1.100,00** (Um mil e cem reais) Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a admissão do Contratado em Caráter Temporário e Emergencial, de excepcional interesse público, para prestar serviços inerentes ao cargo de **Serviços Gerais** conforme cláusula segunda, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação por tempo determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente contrato tem vigência de 13/09/2021 a 31/12/2021.

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERADA

Em contraprestação pelos serviços ora contratados a Contratante pagará valor estimado em **R$4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais**) ao Contratado, sendo o pagamento efetuado de forma mensal a importância de **R$ 1.100,00** (Um mil e cem reais), pelos serviços discriminados na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

O Contrato cumprirá jornada de **200 (duzentas horas)**, mensais.

Ao Contratante é facultado, nos termos legais e sempre que se fizer necessário, convocar o Contratado para executar serviços aos sábados, ou turno contrário por necessidade da instituição para organização da rede em consonância com as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderá o Contratante, desde que assim justifique o interesse público, e cessado a necessidade do serviço ora Contratado, a qualquer tempo, o presente Contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 2011
- 3190.04.00.00- contrato por Tempo Determinado
-1113

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

São obrigações do contratado:

I – Cumprir as atribuições inerentes ao cargo, no local onde o trabalho será realizado, dentro do território do Município, sendo considerada falta grave qualquer recusa;

II – Cumprir a carga horária determinada;

III – Submeter-se às normas disciplinas;

IV – Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços deste Contrato, executando-os com perfeição e sujeitando-se, plenamente, às normas do Contratante, além de responder, até mesmo mediante salarial, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência na execução do presente Contrato.

São obrigações do contratante:

I – Pagar ao Contratado o valor estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato;

II – Oferecer condições necessárias ao desempenho do trabalho;

CLÁUSULA OITAVA– DOS DESCONTOS

O Contratante poderá descontar do salário do Contratado o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O Contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.

Não cabe ao Contratante qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do Contratado para desempenho das funções do seu emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Laranjeiras – Distrito Judiciário de Areia Branca/SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Areia Branca/SE, 13 de Setembro de 2021.

Alan Andrelino Nunes Santos

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
CONTRATANTE

Rayane dos Santos Nascimento

RAYANE DOS SANTOS NASCIMENTO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 069/2021

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ENTRE A PREFEITURA MUNICPAL DE AREIA BRANCA E GISLENE RODRIGUES DE MORAES.

Pelo presente instrumento de contrato**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.787.720/0001-53, localizado na Praça Joviniano Freire de Oliveira, S/N- Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS,** doravante denominada **CONTRATANTE** e o (a) Sr**. (a) GISLENE RODRIGUES DE MORAES** Portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.566.399 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.997.745-09, residente e domiciliado (a) no Povoado Areias, SN – Área Rural – Areia Branca/SE, período de 04(Quatro) Meses, para exercer a função de **Serviços Gerais,** pela Prefeitura Municipal de Areia Branca, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo, com amparo no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, celebram o presente com valor mensal **R$ 1.100,00** (Um mil e cem reais) Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a admissão do Contratado em Caráter Temporário e Emergencial, de excepcional interesse público, para prestar serviços inerentes ao cargo de **Serviços Gerais** conforme cláusula segunda, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação por tempo determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente contrato tem vigência de 13/09/2021 a 31/12/2021. Gislene

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERADA

Em contraprestação pelos serviços ora contratados a Contratante pagará valor estimado em **R$4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais**) ao Contratado, sendo o pagamento efetuado de forma mensal a importância de **R$ 1.100,00** (Um mil e cem reais), pelos serviços discriminados na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

O Contrato cumprirá jornada de **200 (duzentas horas)**, mensais.

Ao Contratante é facultado, nos termos legais e sempre que se fizer necessário, convocar o Contratado para executar serviços aos sábados, ou turno contrário por necessidade da instituição para organização da rede em consonância com as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderá o Contratante, desde que assim justifique o interesse público, e cessado a necessidade do serviço ora Contratado, a qualquer tempo, o presente Contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 2011
- 3190.04.00.00- contrato por Tempo Determinado
-1113

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES Girslene

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

São obrigações do contratado:

I – Cumprir as atribuições inerentes ao cargo, no local onde o trabalho será realizado, dentro do território do Município, sendo considerada falta grave qualquer recusa;

II – Cumprir a carga horária determinada;

III – Submeter-se às normas disciplinas;

IV – Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços deste Contrato, executando-os com perfeição e sujeitando-se, plenamente, às normas do Contratante, além de responder, até mesmo mediante salarial, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência na execução do presente Contrato.

São obrigações do contratante:

I – Pagar ao Contratado o valor estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato;

II – Oferecer condições necessárias ao desempenho do trabalho;

CLÁUSULA OITAVA– DOS DESCONTOS

O Contratante poderá descontar do salário do Contratado o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O Contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.

Não cabe ao Contratante qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do Contratado para desempenho das funções do seu emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Gislene

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Laranjeiras – Distrito Judiciário de Areia Branca/SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Areia Branca/SE, 13 de Setembro de 2021.

Alan Andrelino Nunes Santos
ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
CONTRATANTE

Gislene Rodrigues de Moraes
GISLENE RODRIGUES DE MORAES
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

Praça Juviniano Freire de Oliveira CEP: 49.580-000
TELEFONE: (79)3288-1502
EMAIL: contato@areiabranca.se.gov.br

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 062/2021

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ENTRE A PREFEITURA MUNICPAL DE AREIA BRANCA E ADRIELMA OLIVEIRA SANTOS.

Pelo presente instrumento de contrato**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.787.720/0001-53, localizado na Praça Joviniano Freire de Oliveira, S/N- Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS,** doravante denominada **CONTRATANTE** e o (a) Sr**. (a) ADRIELMA OLIVEIRA SANTOS** Portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.815.448-0 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.648.695-36, residente e domiciliado (a) no Povoado Cajueiro sn/Rua 5- Área Rural, Areia Branca/SE, período de 04(Quatro) Meses, para exercer a função de **Serviços Gerais,** pela Prefeitura Municipal de Areia Branca, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo, com amparo no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, celebram o presente com valor mensal **R$ 1.100,00** (Um mil e cem reais) Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a admissão do Contratado em Caráter Temporário e Emergencial, de excepcional interesse público, para prestar serviços inerentes ao cargo de **Serviços Gerais** conforme cláusula segunda, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação por tempo determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente contrato tem vigência de 13/09/2021 a 31/12/2021.

Adrielma

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

Praça Juviniano Freire de Oliveira CEP: 49.580-000
TELEFONE: (79)3288-1502
EMAIL: contato@areiabranca.se.gov.br

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERADA

Em contraprestação pelos serviços ora contratados a Contratante pagará valor estimado em **R$4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais**) ao Contratado, sendo o pagamento efetuado de forma mensal a importância de **R$ 1.100,00** (Um mil e cem reais), pelos serviços discriminados na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

O Contrato cumprirá jornada de **200 (duzentas horas)** mensais.

Ao Contratante é facultado, nos termos legais e sempre que se fizer necessário, convocar o Contratado para executar serviços aos sábados, ou turno contrário por necessidade da instituição para organização da rede em consonância com as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderá o Contratante, desde que assim justifique o interesse público, e cessado a necessidade do serviço ora Contratado, a qualquer tempo, o presente Contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
-2011
- 3190.04.00.00- contrato por Tempo Determinado
-1113

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES

Adriana

São obrigações do contratado:

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

I – Cumprir as atribuições inerentes ao cargo, no local onde o trabalho será realizado, dentro do território do Município, sendo considerada falta grave qualquer recusa;

II – Cumprir a carga horária determinada;

III – Submeter-se às normas disciplinas;

IV – Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços deste Contrato, executando-os com perfeição e sujeitando-se, plenamente, às normas do Contratante, além de responder, até mesmo mediante salarial, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência na execução do presente Contrato.

São obrigações do contratante:

I – Pagar ao Contratado o valor estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato;

II – Oferecer condições necessárias ao desempenho do trabalho;

CLÁUSULA OITAVA– DOS DESCONTOS

O Contratante poderá descontar do salário do Contratado o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O Contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.

Não cabe ao Contratante qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do Contratado para desempenho das funções do seu emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Adriel ma

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Laranjeiras – Distrito Judiciário de Areia Branca/SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Areia Branca/SE, 13 de Setembro de 2021.

Alan Andrelino Nunes Santos
ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
CONTRATANTE

Adrielma oliveira santos
ADRIELMA OLIVEIRA SANTOS
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº 068/2021

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ENTRE A PREFEITURA MUNICPAL DE AREIA BRANCA E FLÁVIA CONCEIÇÃO DE SOUZA.

Pelo presente instrumento de contrato**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.787.720/0001-53, localizado na Praça Joviniano Freire de Oliveira, S/N- Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS,** doravante denominada **CONTRATANTE** e o (a) Sr**. (a) FLÁVIA CONCEIÇÃO DE SOUZA** Portador (a) da Carteira de Identidade nº 054.237.855-88 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.261.775-62, residente e domiciliado (a) na Rua Dom Bosco, 44 – Centro - Areia Branca/SE, período de 04(Quatro) Meses, para exercer a função de **Serviços Gerais,** pela Prefeitura Municipal de Areia Branca, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo, com amparo no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, celebram o presente com valor mensal **R$ 1.100,00** (Um mil e cem reais) Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a admissão do Contratado em Caráter Temporário e Emergencial, de excepcional interesse público, para prestar serviços inerentes ao cargo de **Serviços Gerais** conforme cláusula segunda, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação por tempo determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente contrato tem vigência de 13/09/2021 a 31/12/2021.

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERADA

Em contraprestação pelos serviços ora contratados a Contratante pagará valor estimado em **R$4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais**) ao Contratado, sendo o pagamento efetuado de forma mensal a importância de **R$ 1.100,00** (Um mil e cem reais), pelos serviços discriminados na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

O Contrato cumprirá jornada de **200 (duzentas horas)**, mensais.

Ao Contratante é facultado, nos termos legais e sempre que se fizer necessário, convocar o Contratado para executar serviços aos sábados, ou turno contrário por necessidade da instituição para organização da rede em consonância com as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderá o Contratante, desde que assim justifique o interesse público, e cessado a necessidade do serviço ora Contratado, a qualquer tempo, o presente Contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 2011
- 3190.04.00.00- contrato por Tempo Determinado
-1113

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

São obrigações do contratado:

I – Cumprir as atribuições inerentes ao cargo, no local onde o trabalho será realizado, dentro do território do Município, sendo considerada falta grave qualquer recusa;

II – Cumprir a carga horária determinada;

III – Submeter-se às normas disciplinas;

IV – Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços deste Contrato, executando-os com perfeição e sujeitando-se, plenamente, às normas do Contratante, além de responder, até mesmo mediante salarial, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência na execução do presente Contrato.

São obrigações do contratante:

I – Pagar ao Contratado o valor estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato;

II – Oferecer condições necessárias ao desempenho do trabalho;

CLÁUSULA OITAVA– DOS DESCONTOS

O Contratante poderá descontar do salário do Contratado o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O Contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.

Não cabe ao Contratante qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do Contratado para desempenho das funções do seu emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Laranjeiras – Distrito Judiciário de Areia Branca/SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Areia Branca/SE, 13 de Setembro de 2021.

Alan Andrelino Nunes Santos
ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
CONTRATANTE

Flávia Conceição de Souza
FLÁVIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 073/2021

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA E LUCILENE FELICIANO.

Pelo presente instrumento de contrato**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.787.720/0001-53, localizado na Praça Joviniano Freire de Oliveira, S/N- Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS,** doravante denominada **CONTRATANTE** e o (a) Sr**. (a) LUCILENE FELICIANO** Portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.356.998 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.558.645-91, residente e domiciliado (a) na Rua São Gabriel, 116 – Areia Branca/SE, período de 04(Quatro) Meses, para exercer a função de **Serviços Gerais,** pela Prefeitura Municipal de Areia Branca, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo, com amparo no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, celebram o presente com valor mensal **R$ 1.100,00** (Um mil e cem reais) Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a admissão do Contratado em Caráter Temporário e Emergencial, de excepcional interesse público, para prestar serviços inerentes ao cargo de **Serviços Gerais** conforme cláusula segunda, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação por tempo determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente contrato tem vigência de 13/09/2021 a 31/12/2021.

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERADA

Em contraprestação pelos serviços ora contratados a Contratante pagará valor estimado em **R$4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais)** ao Contratado, sendo o pagamento efetuado de forma mensal a importância de **R$ 1.100,00** (Um mil e cem reais), pelos serviços discriminados na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

O Contrato cumprirá jornada de **200 (duzentas horas)**, mensais.

Ao Contratante é facultado, nos termos legais e sempre que se fizer necessário, convocar o Contratado para executar serviços aos sábados, ou turno contrário por necessidade da instituição para organização da rede em consonância com as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderá o Contratante, desde que assim justifique o interesse público, e cessado a necessidade do serviço ora Contratado, a qualquer tempo, o presente Contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 2011
- 3190.04.00.00- contrato por Tempo Determinado
-1113

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

Praça Juviniano Freire de Oliveira CEP: 49.580-000
TELEFONE: (79)3288-1502
EMAIL: contato@areiabranca.se.gov.br

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

São obrigações do contratado:

I – Cumprir as atribuições inerentes ao cargo, no local onde o trabalho será realizado, dentro do território do Município, sendo considerada falta grave qualquer recusa;

II – Cumprir a carga horária determinada;

III – Submeter-se às normas disciplinas;

IV – Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços deste Contrato, executando-os com perfeição e sujeitando-se, plenamente, às normas do Contratante, além de responder, até mesmo mediante salarial, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência na execução do presente Contrato.

São obrigações do contratante:

I – Pagar ao Contratado o valor estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato;

II – Oferecer condições necessárias ao desempenho do trabalho;

CLÁUSULA OITAVA– DOS DESCONTOS

O Contratante poderá descontar do salário do Contratado o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O Contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.

Não cabe ao Contratante qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do Contratado para desempenho das funções do seu emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Laranjeiras – Distrito Judiciário de Areia Branca/SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Areia Branca/SE, 13 de Setembro de 2021.

Alan Andrelino Nunes Santos
ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
CONTRATANTE

Lucilene Feliciano
LUCILENE FELICIANO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 075/2021

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA E CLEANE DOS SANTOS ALMEIDA.

Pelo presente instrumento de contrato**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.787.720/0001-53, localizado na Praça Joviniano Freire de Oliveira, S/N- Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS,** doravante denominada **CONTRATANTE** e o (a) Sr**. CLEANE DOS SANTOS ALMEIDA** Portador (a) da Carteira de Identidade nº 2.413.213-4 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.151.595-18, residente e domiciliado (a) no Povoado Mangabeira, SN – Área Rural – Areia Branca/SE, período de 04(Quatro) Meses, para exercer a função de **Serviços Gerais,** pela Prefeitura Municipal de Areia Branca, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo, com amparo no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, celebram o presente com valor mensal **R$ 1.100,00** (Um mil e cem reais) Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a admissão do Contratado em Caráter Temporário e Emergencial, de excepcional interesse público, para prestar serviços inerentes ao cargo de **Serviços Gerais** conforme cláusula segunda, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação por tempo determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente contrato tem vigência de 13/09/2021 a 31/12/2021.

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERADA

Em contraprestação pelos serviços ora contratados a Contratante pagará valor estimado em **R$4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais**) ao Contratado, sendo o pagamento efetuado de forma mensal a importância de **R$ 1.100,00** (Um mil e cem reais), pelos serviços discriminados na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

O Contrato cumprirá jornada de **200 (duzentas horas)**, mensais.

Ao Contratante é facultado, nos termos legais e sempre que se fizer necessário, convocar o Contratado para executar serviços aos sábados, ou turno contrário por necessidade da instituição para organização da rede em consonância com as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderá o Contratante, desde que assim justifique o interesse público, e cessado a necessidade do serviço ora Contratado, a qualquer tempo, o presente Contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 2011
- 3190.04.00.00- contrato por Tempo Determinado
-1113

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

São obrigações do contratado:

I – Cumprir as atribuições inerentes ao cargo, no local onde o trabalho será realizado, dentro do território do Município, sendo considerada falta grave qualquer recusa;

II – Cumprir a carga horária determinada;

III – Submeter-se às normas disciplinas;

IV – Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços deste Contrato, executando-os com perfeição e sujeitando-se, plenamente, às normas do Contratante, além de responder, até mesmo mediante salarial, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência na execução do presente Contrato.

São obrigações do contratante:

I – Pagar ao Contratado o valor estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato;

II – Oferecer condições necessárias ao desempenho do trabalho;

CLÁUSULA OITAVA– DOS DESCONTOS

O Contratante poderá descontar do salário do Contratado o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O Contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.

Não cabe ao Contratante qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do Contratado para desempenho das funções do seu emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Gabinete do Prefeito

Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Laranjeiras – Distrito Judiciário de Areia Branca/SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Areia Branca/SE, 13 de Setembro de 2021.

Alan Andrelino Nunes Santos
ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
CONTRATANTE

Cleane dos Santos Almeida
CLEANE DOS SANTOS ALMEIDA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 02 – Centro - Areia Branca /SE
CNPJ nº. 13.100.995/0001-04

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 12/2021 – pregão nº 04/2021
CONTRATADO: Rosângela Dos Santos Dortas Funerária.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: acréscimo de quantitativo na razão de aproximadamente 20,00% (vinte por cento) do item 3, conforme justificativa apresentada, previsão legal do art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/1993, bem como no quanto disposto no referido termo de contrato, em sua CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93), celebrado com a empresa **ROSÂNGELA DOS SANTOS DORTAS FUNERÁRIA**, inscrita no CNPJ 10.537.324/0001-17, estabelecida na Avenida Ivo de Carvalho, nº 261, Centro, Itabaiana, SE.
ESPÉCIE DE ADITIVO: termo aditivo unilateral, do tipo quantitativo.
VALOR INICIALMENTE CONTRATADO: R$ 242.550,00 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais);
VALOR ACRÉSCIDO: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 246.950,00 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/1993.
MOTIVO DO ACRÉSCIMO: necessária alteração do projeto inicial, para melhor atendimento das necessidades do órgão.
PARECER JURÍDICO: 24/2021.

Areia Branca (SE), 09 de setembro de 2021.

IRANI BATISTA SANTOS
Gestora do FMAS

Praça Juviniano Freire de Oliveira CEP: 49.580-000
TELEFONE: (79)3288-1502
EMAIL: contato@areiabranca.se.gov.br

JULGAMENTO

MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 47

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos eletrônicos e de informática, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Clínica de Saúde da Família, na implantação do prontuário eletrônico em atendimento das necessidadesdeste Município*

Fornecedor : MC TECH COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - 14.024.014/0001-50

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	30,00	Kit	Computador desktop, gabinete com fonte atx ou micro-atx de potência 200w real, acompanhada de cabo de força padrão nbr14136, posição da fonte superior, placa mãe com 2 slots de memória ddr4, com suporte até 32gb e 4 portas sata 6gb/s, memória com capacidade de 4gb ddr4 2400mhz ou superior, SSD com capacidade de 120gb e interface sata III 6gb/s, processador com no mínimo 4 núcleos e 4 threads, frequência base mínima de 3.60ghz, cache de 6mb ou superior, conjuntos de instruções de 64bits, tdp de 54w ou 65w, tipo de memória ddr4, teclado com conexão usb 2.0 abnt2 e mouse com conexão usb 2.0, resolução 1200 dpi, Monitor led 18,5", com proporção de tela 16:09, formato widescreen, sem curvatura, resolução máxima 1366 x 768, frequência nativa do painel de 60 hz, tempo de resposta 5ms, conexões vga e hdmi 1.4.	POSITIVO/AOC	D2200/E970SWNL	R$ 3.074,98	R$ 92.249,40	R$ 3.800,00	R$ 114.000,00	19,08	R$ 725,02
3	2,00	Kit	Computador desktop, processador quad-core, 6mb cache ou superior, 3.6 ghzl, 8gb de memória ddr4 ou superior, unidade de estado sólido - ssd com 256gb de capacidade ou superior, gravador/leitor dvd, teclado e mouse usb, fonte atx 600w potência real 110/220v, placa de rede com e sem fio 1000mbps (padrão gigabit). Monitor led 18,5", com proporção de tela 16:09, formato widescreen, sem curvatura, resolução máxima 1366 x 768, frequência nativa do painel de 60 hz, tempo de resposta 5ms, conexões vga e hdmi 1.4.	POSITIVO/AOC	D2200/E970SWNL	R$ 3.964,00	R$ 7.928,00	R$ 4.990,00	R$ 9.980,00	20,56	R$ 1.026,00
7	13,00	Unid	Notebook core i3 ou compatível, 8gb memória ddr4, hd 500gb, tela 14", conexões wi-fi e hdmi	POSITVO	MOTION I	R$ 3.190,00	R$ 41.470,00	R$ 3.900,00	R$ 50.700,00	18,21	R$ 710,00
						Subtotal Adjudicado	**R$ 141.647,40**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 174.680,00**	**18,91%**	**R$ 33.032,60**

Fornecedor : MASTER COMERCIAL EIRELI - 06.954.360/0001-09

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
6	30,00	Unid	Nobreak 1500va bivolt automático, saída 115v, estabilizador interno com 4 estágios de regulação, filtro de linha interno, porta fusível externo com unidade reserva, tomadas de saída nbr 14136, extensão com mais 4 tomadas (nos modelos 1500va), conector de engate rápido para expansão de autonomia, microprocessador de alta velocidade com memória flash	RAGTECH NEW EASY WAY 1500VA 4176	RAGTECH NEW EASY WAY 1500VA 4176	R$ 1.050,00	R$ 31.500,00	R$ 1.180,00	R$ 35.400,00	11,02	R$ 130,00
8	20,00	Unid	Roteador giga wan/lan conexão sem fio, 4 antenas, velocidade de 1167mbps, banda dupla de 2.4 ghz e 5 ghz, 4 portas para conectar via cabo	MULTILASER RE015	MULTILASER RE015	R$ 300,00	R$ 6.000,00	R$ 320,00	R$ 6.400,00	6,25	R$ 20,00
						Subtotal Adjudicado	**R$ 37.500,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 41.800,00**	**10,29%**	**R$ 4.300,00**

Praça Juviniano Freire de Oliveira CEP: 49.580-000
TELEFONE: (79)3288-1502
EMAIL: contato@areiabranca.se.gov.br

JULGAMENTO

Fornecedor : LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA - 19.197.721/0001-61

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
12	5,00	Unid	SUPORTE articulado DE PAREDE PARA TVS LED, LCD, PLASMA - 26 A 50, preto	TECH FLEX	TECH FLEX	R$ 112,43	R$ 562,15	R$ 550,00	R$ 2.750,00	79,56	R$ 437,57
						Subtotal Adjudicado	**R$ 562,15**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 2.750,00**	**79,56%**	**R$ 2.187,85**

Fornecedor : IMPACTA TELECOM E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - 21.977.396/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
13	5,00	Unid	SUPORTE fixo DE PAREDE PARA TVS LED, LCD, PLASMA - 26 A 50, preto	PROELETRONIC	Suporte Universal Para TV PQST-1584	R$ 90,00	R$ 450,00	R$ 200,00	R$ 1.000,00	55,00	R$ 110,00
						Subtotal Adjudicado	**R$ 450,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 1.000,00**	**55,00%**	**R$ 550,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 180.159,55	R$ 220.230,00	18,19%	40.070,45

Acolho o julgamento do pregoeiro

Nesses termos, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Areia Branca-SE , 14 de Setembro de 2021

FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO
GESTOR DO FMS

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO
CONTRATO Nº 96/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão presencial nº 13/2021.
OBJETO: realização de serviços comuns de engenharia para executar reparos na Escola Municipal do Povoado Pedrinhas.
CONTRATADA: Cauet Empreendimentos & Locações Eireli, inscrita no CNPJ 40.282.926/0001-31.
VALOR: R$ 95.867,24 (noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de um mês, contados da assinatura do presente termo, e poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 1520
Projeto Atividade: 2011/2027
Natureza da Despesa: 33903900
Fonte de Recurso: 11130000/11110000
NOTA DE EMPENHO:

Areia Branca/SE, 10 de setembro de 2021.

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
Gestor do Município

Praça Juviniano Freire de Oliveira CEP: 49.580-000
TELEFONE: (79)3288-1502
EMAIL: contato@areiabranca.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO
CONTRATO Nº 97/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão presencial nº 13/2021.
OBJETO: realização de serviços comuns de engenharia para executar reparos em ruas pavimentadas do Povoado Serra Comprida.
CONTRATADA: Cauet Empreendimentos & Locações Eireli, inscrita no CNPJ 40.282.926/0001-31.
VALOR: R$ 146.416,64 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de um mês, contados da assinatura do presente termo, e poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 1531
Projeto Atividade: 2039
Natureza da Despesa: 33903900
Fonte de Recurso: 10010000/15300000
NOTA DE EMPENHO:

Areia Branca/SE, 10 de setembro de 2021.

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
Gestor do Município

Praça Juviniano Freire de Oliveira CEP: 49.580-000
TELEFONE: (79)3288-1502
EMAIL: contato@areiabranca.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO
CONTRATO Nº 98/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão presencial nº 13/2021.
OBJETO: realização de serviços comuns de engenharia para executar reparos na Creche Municipal Vovó Meninha.
CONTRATADA: Cauet Empreendimentos & Locações Eireli, inscrita no CNPJ 40.282.926/0001-31.
VALOR: R$ 71.567,17 (setenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de um mês, contados da assinatura do presente termo, e poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 1520
Projeto Atividade: 2013/2033
Natureza da Despesa: 33903900
Fonte de Recurso: 11130000/11110000
NOTA DE EMPENHO:

Areia Branca/SE, 10 de setembro de 2021.

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
Gestor do Município

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca

PREGÃO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 SRP
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Pregoeiro do Município de Areia Branca/Se, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de toda a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/09/2021, às 08h00min.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Dotação Orçamentária somente será informada quando da respectiva solicitação de material, sendo inexigível para a realização desta licitação.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 958/2018 e Decreto Municipal nº 864/2017, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
PARECER JURÍDICO: 97/2021.
O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Areia Branca/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 8h às 12h, pelo telefone Fone/Fax: (79) 99828-4631.

Areia Branca/SE, 14 de setembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ
Pregoeiro